

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO com ressalvas da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO 2020, relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA, do Município de Palhoça/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA e pela Lei Municipal nº 2.755 de Dezembro de 2007, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 08 de agosto de 2019,

RESOLVE:


Art. 1º- Aprovar com ressalvas a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO de 2020, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o exercício de 2020.

Art. 2º - Segue com as seguintes ressalvas:

- a) ausência de rubrica orçamentária concernente à formação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, trabalhadores das organizações governamentais e não governamentais com atuação na Política da criança e do adolescente, constante no Plano de Ação e Aplicação CMDCA 2019;
- b) ausência de rubrica orçamentária concernente à publicização e transparência, em sintonia com o disposto em legislação específica e ampliação da captação de recursos para o FIA, constante no Plano de Ação e Aplicação CMDCA 2019;

Art. 3º- O CMDCA almeja dividir os recursos para 2020 da seguinte forma: 76% para parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; 12% para capacitações de atores do Sistema de Garantia de Direitos; e, 12% para publicização, transparência do FIA e campanhas de conscientização do ECA.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Palhoça, 08 de agosto de 2019.



Rafael Arns Stobbe  
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC